NÃO É BRINCADEIRA DE CRIANÇA: Atuação dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social no Enfrentamento à Violência Doméstica Contra Crianças e Adolescentes no Brasil

Sabrina Amaral Silva[1]

RESUMO
Este artigo aborda a atuação dos Centros de Referências Especializados de Assistência Social – CREAS – no enfrentamento à violência doméstica contra crianças e adolescentes no Brasil. Analisa-se a configuração do tratamento dado à infância e adolescência na história do Brasil, e, a partir de revisão bibliográfica e pesquisa documental, apreende-se a realidade atual do país no que tange à violência doméstica contra crianças e adolescentes, bem como a particularidade do trabalho realizado pelos CREAS e suas estratégias em articulação com a rede de proteção social no combate às formas de violência doméstica praticadas contra crianças e adolescentes.

Palavras-chave: Criança, Adolescente, Violência Doméstica, CREAS, Trabalho em rede.

ABSTRACT
This article addresses the role of the Specialized Reference Centers for Social Assistance – CREAS – in combating domestic violence against children and adolescents in Brazil. The configuration of the treatment given to childhood and adolescence in the history of Brazil is analyzed, and, based on a bibliographical review and documental research, the current reality of the country regarding domestic violence against children and adolescents, as well as the particularity of the work carried out by CREAS and its strategies in conjunction with the social protection network in combating forms of domestic violence against children and adolescents.

Keywords: Child, Adolescent, Domestic Violence, CREAS, Networking.

1 INTRODUÇÃO

Este artigo analisa a atuação dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social no enfrentamento às situações de violência doméstica praticadas contra crianças e adolescentes no Brasil. É resultado do exercício de problematização

[1] Universidade Federal do Maranhão; estudante de graduação; sabrinaamaral.ufma@gmail.com.

de objeto de pesquisa construído no âmbito da disciplina de Pesquisa em Serviço Social I do curso de Serviço Social da Universidade Federal do Maranhão – UFMA.

O propósito é apresentar o tema da violência doméstica contra crianças e adolescentes em sua complexidade, partindo da análise histórica sobre a infância e adolescência do Brasil e a particularidade da violência doméstica praticada contra o público infanto-juvenil através da apreensão de dados de realidade. Busca-se expor a atuação dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social através dos documentos que fundamentam o trabalho bem como as atividades realizadas. Apresenta-se o trabalho em rede como uma estratégia articulada no enfrentamento às demandas de violência doméstica contra crianças e adolescentes.

A violência doméstica contra crianças e adolescentes está presente em diferentes famílias independente da condição financeira. Trata-se de uma realidade invisibilizada por um longo período histórico devido a característica de ter o ambiente familiar como o principal cenário, portanto, carregado de “tabus” e preconceitos que dificultaram a compreensão da responsabilidade do Estado e das instituições públicas na garantia e proteção desses sujeitos.

Os Centros de Referência Especializados de Assistência Social são instituições de relevante influência no enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes. Sua participação junto às demais organizações que compõem a Rede de Proteção Social possibilitam um atendimento especializado e qualificado que perceba a criança e o(a) adolescente em suas particularidades, como sujeito de direitos.

O conteúdo do presente artigo está organizado em quatro itens. O primeiro traz uma breve contextualização histórica da infância e adolescência no Brasil. O segundo apresenta uma análise conceitual da violência doméstica contra crianças e adolescentes e traça uma abordagem baseada nos dados sobre esse fenômeno no Brasil. O terceiro ponto trata da atuação do CREAS no enfrentamento às demandas de violência doméstica contra crianças e adolescentes. O último item contém uma reflexão sobre o trabalho em rede, do qual o CREAS faz parte, no enfrentamento à essas demandas.

2 BREVE HISTÓRICO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NO BRASIL

Como eixo central para a análise da atuação do CREAS no enfrentamento à violência doméstica contra crianças e adolescentes, apresentam-se algumas questões norteadoras, a saber: como se caracteriza a compreensão da infância e adolescência no Brasil? Quais as especificidades da violência doméstica contra crianças e adolescentes na realidade brasileira? Quais as estratégias utilizadas pelo CREAS no enfrentamento a esse fenômeno? Qual a relevância da atuação em rede frente às demandas de violência doméstica contra esse público?

Inicialmente, para compreender a trajetória da infância e adolescência no Brasil, faz-se necessário apreendê-la em seus elementos sociais, históricos, econômicos que se interrelacionam e se apresentam de diferentes formas em cada momento da sociedade brasileira. A apreensão da infância e adolescência, bem como de suas representações, é marcada por diferentes determinações sociais.

A própria formação sócio-histórica do Brasil expõe elementos que influenciam diretamente da construção da história da infância e adolescência no país. Priore (1991) aponta que

> Para começar, a história da criança feita no Brasil, assim como no resto do mundo, vem mostrando que existe uma enorme distância entre o mundo infantil descrito pelas organizações internacionais, pelas não governamentais ou pelas autoridades, e aquele no qual a criança encontra-se cotidianamente imersa. (1991, p. 8)

Estudos apontam que, a criança e o(a) adolescente receberam tratamentos diferentes e até mesmo divergentes ao longo da história, sendo este processo marcado por profundas contradições relacionadas ao papel que os adultos designavam e projetavam para o conceito de família e para a própria infância e adolescência. (MACHADO, MARTINS, MAIA, MARANHÃO, 2017, p.4)

No contexto do período colonial do Brasil, Costa e Veronese (2017) ressaltam a influência do modelo patriarcal da definição de papéis no âmbito da família, de forma

que, às mulheres era designada a função de mãe e esposa, aos homens a responsabilidade era de manter a unidade da família e manter a provisão ao lar, enquanto às crianças era colocado o dever de obedecer aos pais.

O início do século XX marca inovações na percepção da infância e adolescência, devido principalmente a introdução de ideias higienistas e eugênicas na sociedade brasileira. (MACHADO, MARTINS, MAIA, MARANHÃO, 2016, p.5)

Rizzini e Rizzini (2004, p.28) afirmam que a preocupação com a infância nos âmbitos da medicina, justiça e assistência pública apresentaram-na como objeto de atenção e controle por parte do Estado. Soma-se a esse momento a percepção da infância como o futuro da nação, o que influenciou o entendimento de que o Estado era responsável por gerar soluções para que fosse possível salvar a infância pobre e inserida no espaço social.

No ano de 1927 foi aprovado o Código de Menores com 227 artigos que regulamentavam a atuação sobre as situações referentes a “menores abandonados e delinquentes” (ZANELA e LARA, 2015, p.116).

O Código de Menores tinha o objetivo de impor o controle sobre a infância abandonada e delinquente, sendo o primeiro documento legal que determinou a atuação do Estado sobre essa questão (FERREIRA, 2013). O Código não possuía caráter universal, pois não abrangia todas as crianças e adolescentes brasileiros.

Na década de 1990 “a centralidade da família está vinculada à estratégia de combate à pobreza” (MACHADO, MARTINS, MAIA, MARANHÃO, 2017, p.6). As autoras apontam que no final dos anos 80

> ocorreram mudanças que estabeleceram um novo paradigma e avanço significativo em relação à criança e ao adolescente no Brasil que foram a Constituição Federal de 1988 e a Lei n° 8.069 de junho de 1990 que trata sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, garantindo proteção integral, direitos, deveres. (MACHADO, MARTINS, MAIA, MARANHÃO, 2016, p.6).

O ECA (1990) considera "criança [...] a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade (BRASIL, 1990).

Com o estabelecimento do ECA, as situações de violência contra crianças e adolescentes passam a ser retiradas do contexto de invisibilidade e silenciamento, o qual estabelece o amparo à denúncia e princípios para o enfrentamento aos vários tipos de violação aos direitos de crianças e adolescentes[2], dentre os quais encontra-se a violência doméstica. (SOUSA e MOREIRA, 2012, p.14).

3 A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: conceituação e a realidade brasileira

Para compreender a violência, e a particularidade da violência doméstica no Brasil, é fundamental perceber que esse fenômeno é um problema que envolve questões de ordem social, econômica e histórica a qual atinge diferentes grupos sociais de variadas formas. Não se trata de um fenômeno passível de generalização, haja vista que cada família deve ser compreendida em sua particularidade.

Costa (2013) afirma que

> No Brasil, a violência vem sendo praticada desde o início da sociedade colonial e em diversas modalidades. Para um estudo da violência no Brasil é necessária uma investigação histórica e sociológica, considerando um problema que não é recente e que vem se arrastando desde o suposto descobrimento, fazendo parte do seu processo histórico e cultural. (2013. p.21).

Segundo a Organização Mundial da Saúde, (2002) violência é definida como

[2] Dentre os tipos de violência praticados contra crianças e adolescentes destacam-se o abuso financeiro e econômico (violência patrimonial), adoção ilegal, aliciamento sexual infantil on-line, bullying, cyberbullying, discriminação, exposição de nudez sem consentimento, negligência e abandono, pornografia infantil, tortura, trabalho infantil, tráfico de crianças e adolescentes, violência física, violência institucional, violência psicológica, violência sexual.

> "uso intencional da força física ou do poder real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou uma comunidade, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (2002, *apud* BRASIL, 2018, p.20)"

A violência doméstica contra crianças e adolescentes no Brasil é um problema endêmico que se expressa de diferentes formas e atinge esse público em distintas faixas etárias. Guerra (2001, p. 30 *apud* CARDIN e MOCHI, 2012), afirma que

> "a violência doméstica praticada contra a população infanto-juvenil é um abuso de poder disciplinar e coercitivo dos pais ou responsáveis, em que estes sujeitam os filhos a uma situação de maus-tratos como verdadeiros objetos de dominação, podendo prolongar-se por meses ou anos. (GUERRA, 2001, p.30 *apud* CARDIN e MOCHI, 2012, p.7)

Dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação, do Ministério da Saúde (SINAN/MS, 2018, p.31), informam que no ano de 2011 foram notificados 39.281 atendimentos na faixa de 1 a 19 anos de idade, o que representa 40% do total dos 98.115 atendimentos computados naquele período. Segundo a mesma fonte, em 15% dos casos, as agressoras eram as mães, 10% eram padrastos, 7% eram pais, seguido por avó, tio(a), irmão(a).

Segundo o Ministério dos Direitos Humanos (2018), a violência doméstica pode se configurar como violência física, sexual, psicológica e negligência. Dessa forma,

> A violência doméstica é aquela perpetrada no contexto doméstico onde a vítima reside envolvendo pessoas que podem ou não ser familiares. Já a violência intrafamiliar ocorre entre pessoas que pertencem à mesma família que podem ou não morar sob o mesmo teto. (MDH, 2018, p.30)

Entende-se violência física como "o uso da força física contra a criança e o adolescente, causando-lhe desde uma leve dor, passando por danos e ferimentos de média gravidade até a tentativa ou execução do homicídio" (MINAYO, 2001, p.96). Segundo o Disque Direitos Humanos (2019), há um recorte de gênero na ocorrência de violência contra crianças e adolescentes, haja vista que desde as vítimas de 0 a 19 anos, 55% são do sexo feminino.

A violência sexual é todo "ato ou jogo sexual, relação hétero ou homossexual entre um ou mais adultos (parentes de sangue ou afinidade e/ou responsáveis), tendo por finalidade estimular sexualmente uma criança ou adolescentes ou utilizá-los para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoa ou outra pessoa" (AZEVEDO & GUERRA, 1995, p.2). O Disque Direitos Humanos (2019, p.50) aponta que "para a violência sexual, pais e padrastos representam 40% dos suspeitos nos registros".

Violência psicológica "ocorre quando os adultos sistematicamente depreciam as crianças, bloqueiam seus esforços de autoestima e realização, ou as ameaçam de abandono e crueldade" (MINAYO, 2001, p.97). Segundo o Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN, do Ministério da Saúde, em 2017, foram notificados 23.110 casos de violência psicológica ou moral.[3].

Negligência "representa uma omissão em relação às obrigações da família e da sociedade de proverem as necessidades físicas emocionais de uma criança (MINAYO, 2001, p.97). No Brasil, essa é a forma de violência mais recorrente entre crianças e adolescentes, somando um total de 38% nos casos (DDH, 2019, p.50). Segundo a mesma fonte, a mãe figura como suspeita em 56% das denúncias.

Dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2020, produzido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, apontam que

> Entre as vítimas de 0 a 9 anos, os principais tipos de crimes são homicídio e lesão corporal seguida de morte. Ainda que num percentual pequeno do total. É possível supor que esses crimes são fruto de abandono ou negligência de bebês (que é um tipo de violência muito frequente nessa faixa etária) ou problemas no registro da idade da vítima. (FBSP, 2020, p.324).

Como uma das expressões da Questão Social, "apreendida como o conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura" (IAMAMOTO, 2015, p.27), as ocorrências de violência doméstica contra crianças e adolescentes se

[3] Informações extraídas pela Sociedade Brasileira de Pediatria – SPB. Para mais informações ver https://www.sbp.com.br/imprensa/detalhe/nid/233-casos-de-violencia-fisica-ou-psicologica-contra-criancas-e-adolescentes-sao-notificados-todos-os-dias/

apresentam como demanda nos CREAS, colocando-se como um desafio para as equipes de trabalho dessa instituição.

4 A ATUAÇÃO DOS CREAS NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

As demandas de violência doméstica contra crianças e adolescentes surgem como um desafio aos Centros de Referência Especializados de Assistência Social, haja vista os índices dessa violência e suas características, as quais dificultam a atuação dos centros frente à essa realidade.

O Sistema Único de Assistência Social – SUAS – é responsável por estabelecer uma organização das ações da política de assistência social de acordo com a complexidade dos serviços, de modo que, numa ponta, está atenção básica e, na outra, a atenção social especial. (MDS, 2008, p.8)

O SUAS é o modelo de gestão que organiza os serviços de Assistência Social em equipamentos públicos, a exemplo dos Centros de Referência de Assistência Social[4] – CRAS – constituintes da atenção social básica, e os Centros de Referências Especializados de Assistência Social – CREAS – como um dos componentes do sistema de atenção social especial de média complexidade.

Segundo a definição expressa na Lei n° 12.435/2011, o CREAS

> É a unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel constituir-se em lócus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos. (MDS, 2011, p.23)

[4] Os CRAS são porta de entrada do acesso à Política de Assistência Social. Tem como objetivo "prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania" (BRASIL, 2009, p. 12).

Conforme dados do Senso SUAS de 2020 [5], no Brasil há um quantitativo de 2.740 CREAS cadastrados em todo Brasil, com destaque para os estados de São Paulo e Minas Geras, com 298 e 253 Centros respectivamente.

As ações realizadas frente a violência doméstica contra o público infanto-juvenil não são uniformes, haja vista que cada território traz consigo suas próprias características. A estrutura dos Centros também se diferencia entre as localidades, o que influencia na qualidade, quantidades e características dos serviços prestados.

Santos ressalta que, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2012), no CREAS

> São oferecidos acompanhamento social, psicossocial, sociojurídico, visitas domiciliares por parte dos profissionais que estão inseridos na equipe da instituição, escuta e relatórios sociais que serão encaminhados para as redes socioassistenciais para as vítimas que sofreram algum destes tipos de violência. (2012, p.50)

O trabalho social com famílias no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, assim como o reconhecimento e mapeamento do território apresenta possibilidades para o trabalho com famílias no que tange ao compartilhamento de informações relevantes que permitam o conhecimento sobre a violência intrafamiliar assim como as medidas de combate. Vale ressaltar que as ocorrências de violência doméstica se dão principalmente no âmbito privado, de modo que esse ambiente se torna o ponto principal onde o enfrentamento é possível e necessário.

Segundo Paula e Bicharra (2012) outra medida de intervenção contra esse fenômeno é realização de campanhas preventivas, palestras em diversas instituições tais como escolas, faculdades, com o compromisso de informar a população sobre as formas de violações contra crianças e adolescentes. Nessa perspectiva, “as campanhas têm como principal objetivo informar a população de modo geral sobre a

[5] Dados retirados do Censo SUAS de 2020. Para mais informações, acessar <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/censosuas/status_censo/relatorio.php>

triste realidade que diariamente é vivenciada e acompanhada pelos órgãos de garantia de direito". (PAULA e BICHARRA, 2012, p.9)

Para Rollemberg (2006) A utilização da tecnologia é uma grande aliada na defesa de direitos, sendo uma estratégia e compartilhamento de informações para contribuir na participação popular. Segundo a mesma autora

> Dentro dos recursos disponíveis ao enfrentamento da violência e à proteção dos direitos humanos, a utilização das novas tecnologias de comunicação e de informação para o fortalecimento dos movimentos e redes sociais em defesa da vida é crucial, pois, ao dar visibilidade a denúncias e ações, a sociedade amplia seu poder de mobilização, de intervenção e de transformação. [...] (2006. p.281)

Uma estratégia fundamental de enfrentamento à violência doméstica contra crianças e adolescentes é a formação e qualificação das equipes técnicas[6] dos centros a partir da participação em eventos da área de atuação e de outras, os quais tratam da política e do desenvolvimento de projetos para o enfrentamento às várias violências contra a criança e o adolescente. (PAULA e BICHARRA, 2015, p.13)

4.1 Atuação em rede como estratégia de enfrentamento à violência contra a criança e o adolescente

A atuação em rede é uma estratégia essencial na prevenção e combate às situações de violência doméstica contra crianças e adolescentes. É definida como

> Aquela que articula intencionalmente pessoas e grupos humanos, sobre como uma estratégia organizativa que ajuda os atores e agentes sociais a potencializarem suas iniciativas para promover o desenvolvimento pessoal e social de crianças, adolescentes e famílias nas políticas sociais públicas. (SDH, 2010, p.14)

[6] Formada por assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, advogados, educadores sociais, terapeutas ocupacionais, sociólogos e outros. Dados do Censo Suas 2020 apontam a heterogeneidade dos tipos de profissionais que trabalham nos CREAS. Para mais informações, ver https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/index2.php

No âmbito do CREAS, a articulação em rede é fundamental para a garantia da sua intersetorialidade, ressaltando a necessidade de conhecimento, por parte da equipe, da rede existente no território de atuação através de visitas para conhecer o funcionamento dos serviços e Unidades que a compõem, bem como seus objetivos, público atendido, atividades desenvolvidas, horários de funcionamento, equipes profissionais e outras informações para que se tenha o fortalecimento de ações articuladas e complementares (BRASIL, 2011, p.61).

No que tange as demandas de violência doméstica contra crianças e adolescentes, Santos (2012, p.56) afirma que a articulação em rede a partir do CREAS ocorre através dos encaminhamentos das famílias envolvidas à outras instituições para que ocorram os procedimentos necessários, a saber, os Conselhos Tutelares e organismos de defesa de direitos[7] . Realiza-se o engajamento das vítimas em projetos sociais, a realização de exames, o contato com as escolas. A autora ressalta ainda recebimento de denúncias desse tipo de violência através dos hospitais, delegacias, CRAS e denúncias anônimas feitas na instituição.

Nessa perspectiva, a complexidade da violência doméstica contra crianças e adolescentes no Brasil, apresentam desafios para as instituições e categorias profissionais que atuam diretamente no atendimento a essas demandas. Dessa forma, entender as potencialidades dos organismos de enfrentamento a esse fenômeno, a exemplo do CREAS, possibilita a formação de uma base de combate estrategicamente construída que vise permitir às crianças e adolescentes do nosso país a chance de brincarem e crescerem sem violência, enquanto nós, adultos, aprendendo com eles, buscamos construir alternativas para que isso de consolide.

5 CONCLUSÃO

O fenômeno da violência doméstica contra crianças e adolescentes possui um caráter endêmico na realidade brasileira. É um processo complexo que envolve questões de

[7] Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacias Especializadas.

natureza social, histórica e econômica o qual se apresenta como desafio para as instituições que atendem diretamente essas demandas.

Nessa perspectiva, os Centros de Referência Especializados de Assistência Social, junto à rede de proteção social, cumprem um papel essencial no atendimento às esse grupo de vítimas de violência doméstica bem como de sua família. O trabalho executado exige o conhecimento sobre a própria temática bem como as alternativas que se apresentam no trabalho das instituições públicas.

A falta de informações sistematizadas sobre a temática colocou-se como uma dificuldade na construção do presente artigo, haja vista que muitos dados se encontram em diferentes documentos e de maneira desatualizada. A falta de informações nacionais sobre atuação do CREAS também dificultou o processo.

Pretende-se continuar o aprofundamento sobre a temática na perspectiva de construção de materiais que supram, nos limites dos trabalhos acadêmicos, a lacuna na apreensão sobre a temática. Além disso, almeja-se aprofundar na percepção da realidade do meu estado, Maranhão, com relação a atuação do CREAS no enfrentamento às violações de direitos de crianças e adolescentes.

Desta forma, o presente trabalho objetiva contribuir para o conhecimento sobre a realidade da violência doméstica contra a criança e o adolescente, partindo do pressuposto de que é um problema social que exige medidas urgentes de combate. O propósito é apresentar que as instituições existentes poder unir forças com a sociedade civil para a transformação dessa realidade.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, M.A; GUERRA, V.A. *Violência de pais contra filhos: a tragédia revisada*. São Paulo: Cortez

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.* Brasília, 2011.

_____. *ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.* Lei 8.069/90, de julho de 1990.

MDH – Ministério dos Direitos Humanos. *Violência contra Crianças e Adolescentes: Análise de Cenários e Propostas de Políticas Públicas.* Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018.

CARDIN, V. S; MOCHI, T. F. *Das políticas públicas de prevenção no combate à violência intrafamiliar praticada contra a criança e o adolescente* . Maringá: Paraná, 2012.

COSTA, M. M.; VERONESE, J. R. Violência doméstica contra crianças e adolescentes. *Revista Jus Navigandi*, Teresina, ano 19, n° 4089, Set. 2014. Disponível em <https://jus.com.br/artigos/29443>. Acesso em: 12 Abr. 2021.

COSTA. Michelle Santos da. *Violência doméstica contra crianças e adolescentes:* um estudo realizado no CREAS regional de Fortaleza. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social)-Faculdade de Serviço Social, Faculdade Cearense, Ceará, 2013.

FERREIRA, R. M. A Intervenção Do Assistente Social Nos Casos De Negligência E Abuso Psicológico*. Em debate*, Rio de janeiro, nº 10, p39-60.2013.

FBSP – FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020.* São Paulo: FBSP, 2020.

IAMAMOTO, Marilda V. *O Serviço Social na contemporaneidade:* trabalho e formação profissional. 26ª ed. São Paulo: Cortez Editora, 2015.

MACHADO. M; MARTINS. M; MAIA. T; MARANHÃO. J. A atuação do assistente social em casos de violência doméstica contra a criança e o adolescente: um estudo de caso no CREAS Regional VI. *Uniateneu.* No prelo. 2017. Disponível em <http://periodicos.uniateneu.edu.br/index.php/revista-interdisciplinaridade/article/download/8/8/> Acesso em 12 abr. 2021.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. *Violência contra crianças e adolescentes:* questão social, questão de saúde. Rev. bras. saúde matern. infant., Recife, 1(2):91-102, maio-ago. 2001.

MMFDH – Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos. *Disque Direitos Humanos.* Brasília: MDH, 2019.

MOREIRA. Maria; SOUSA. Sônia. Violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes: do espaço privado à cena pública. *O Social em Questão,* Ano XV, n°28, 2012. Disponível em <http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/2artigo.pdf> Acesso em 09 abr.2021.

PAULA, Leda; BICHARRA, Bruna. O trabalho do assistente social frente à violência doméstica e familiar. *Revista Saberes.* Roraima, 2012. No prelo

PRIORE. Mary Del. *História das Crianças no Brasil.* São Paulo: Contexto, 1991.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irmã. *A institucionalização de crianças no Brasil*: percurso histórico e desafios do presente. Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio. 2004. Disponível em <http://acolhimentoemrede.org.br/site/wp-content/uploads/2015/04/ebook_institucionalizacao_de_criancas_no_brasil.pdf> Acesso em 14 abr. 2021.

ROLLEMBERG, Márcia Helena G. Informações Sistematizadas: Instrumento de Prevenção da Violência e de Promoção da Saúde. IN: LIMA, Cláudia Araújo de. (Coord.) et al. *Violência faz mal à saúde* – Brasília: Ministério da Saúde, 298 p.: il. Color. 2006.

TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS. Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS – SDH. *Redes de Proteção Social.* 1.ed. São Paulo: Associação Fazendo História, 2010.

ZANELLA, Maria; LARA, Angela. O Código de Menores de 1927, o direito penal do menor e os congressos internacionais: o nascimento da justiça juvenil. *Revista Angelus Novus*, Ano VI, n° 10, 2015.